

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL**  
**10 de maio de 2018**

**NOVABASE - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.**

**Sociedade Aberta**

Sede: Av. D. João II, n.º 34, Parque das Nações, Lisboa

Capital Social: 15.700.697 Euros

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e pessoa colectiva 502.280.182

**PROPOSTA DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS**

**PONTO 7 DA ORDEM DE TRABALHOS:**

**Deliberar sobre o relatório da Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração relativa ao exercício de 2017 e aprovar a declaração da mesma Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, e demais normas aplicáveis.**

Considerando:

- A) Que compete à Comissão de Vencimentos designada pelos acionistas fixar as remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, nos termos do disposto nos artigos 399º e 422º-A do Código das Sociedades Comerciais;
- B) Que a Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, determina que a comissão de remunerações das emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado deve submeter anualmente a aprovação da assembleia geral uma declaração sobre política de remuneração dos membros dos respetivos órgãos de administração e de fiscalização;
- C) Que o n.º 4 do artigo 8.º dos Estatutos prevê que aos administradores possa ser atribuído o direito a um complemento de reforma, podendo a Sociedade celebrar contratos de seguro a seu favor;
- D) O enquadramento macroeconómico atual e previsível no futuro a médio e longo prazo para a economia nacional, em que se manterão grandes dificuldades, ao qual se acrescentará a breve prazo uma pressão demográfica muito significativa que irá acentuar o risco de viabilidade e sustentabilidade dos sistemas de pensões nacionais e europeus;
- E) A necessidade de garantir a determinados administradores soluções que garantam a sua segurança económica e de vida do ponto de vista de médio e

longo prazo, o que funciona como mecanismo de incentivo e retenção de cargos-chave em matéria de funções de gestão;

Propõe-se que a Assembleia Geral delibere:

Aprovar o relatório da Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração relativa ao exercício de 2017 e aprove a declaração da mesma Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, e demais normas aplicáveis, nos termos do documento em anexo à presente proposta.

Lisboa, 13 de abril de 2018

A COMISSÃO DE VENCIMENTOS

*João Veiga*

*João Veiga*

*[Signature]*

## **Relatório da Comissão de Vencimentos Relativo ao Exercício de 2017 e Recomendações para a Política de Remunerações para o exercício de 2018**

A Comissão de Vencimentos da Novabase SGPS (CV) reuniu no exercício de 2017 uma única vez, na sede da sociedade, em 18 de maio de 2017.

Esta Comissão de Vencimentos (CV) é constituída pelo Dr. Francisco Luís Murteira Nabo (Presidente) e pelos vogais Dr. Pedro Rebelo de Sousa e Eng.º João Quadros Saldanha. Todos os membros estiveram presentes na reunião acima referida.

O trabalho da CV foi enquadrado neste exercício pelo estipulado nas políticas de remunerações dos órgãos sociais aprovadas pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral (AG).

O presente relatório resume as decisões da comissão de vencimentos tomadas durante o exercício de 2017 e inclui a declaração anual da Comissão de Vencimentos sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade.

### **PARTE I**

#### **Relatório da Comissão de Vencimentos Relativo ao Exercício de 2017**

##### **Nota prévia:**

A comissão de vencimentos começa por esclarecer, como habitualmente, que as decisões sobre remunerações variáveis que estão vertidas neste relatório dizem respeito a decisões tomadas pela CV em 2017 e que, portanto, são relativas ao desempenho dos administradores no exercício de 2016.

Após esta nota prévia, segue-se o resumo das decisões tomadas pela CV na reunião de 18 de maio de 2017.

1. Sobre a remuneração dos membros da Mesa da Assembleia-Geral da Novabase SGPS para o exercício de 2017.

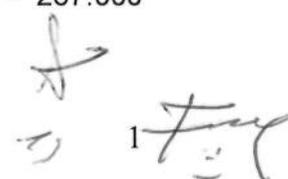
Foi aprovado por unanimidade manter a habitual atribuição ao Presidente da Mesa, Sr. Prof. António Menezes Cordeiro, e à Secretária da Mesa, Sra. Dra. Madalena Paz de Oliveira, uma remuneração em senhas de presença por cada Assembleia Geral de Acionistas. Foi igualmente aprovado por unanimidade manter o valor de cada senha de presença no montante de 1.000 (mil) euros para o Presidente e de 750 (setecentos e cinquenta) euros para a Secretária por cada reunião da Assembleia-geral de Acionistas. Estes valores não sofreram qualquer atualização face ao praticado no exercício anterior.

2. Sobre a remuneração fixa dos Administradores da Novabase SGPS para o exercício 2017.

Dado o contexto de incerteza que atravessa o mercado doméstico e apesar do crescimento do negócio internacional (que já representa perto de 60% da atividade total) foi decidido por unanimidade, manter as remunerações fixas dos administradores da Novabase SGPS para o exercício de 2017 sem qualquer alteração face à remuneração individualmente recebida para o exercício de 2016.

Assim fixaram-se os seguintes valores anuais brutos por cada administrador a serem pagos em 12 prestações mensais, face à natureza das suas funções:

Luís Paulo Cardoso Salvado (Chairman e CEO/administrador-delegado) – 267.000 (duzentos e sessenta e sete mil euros);



Francisco Figueiredo Morais Antunes (CFO/administrador-delegado com pelouro financeiro) – 114.000 (cento e catorze mil euros);  
José Afonso Oom Ferreira de Sousa - 21.000 (vinte e um mil euros);  
Pedro Miguel Quinteiro Marques de Carvalho - 21.000 (vinte e um mil euros).

3. Sobre a remuneração variável dos Administradores da Novabase SGPS relativa ao desempenho no exercício de 2016 findo.

A Assembleia Geral de abril de 2009 fixou as linhas gerais das condições de remuneração dos administradores. Esta decisão foi reiterada nas diversas Assembleias Gerais realizadas nos últimos anos.

Assim, e dados os resultados líquidos verificados no exercício de 2016 de 9,6 Milhões de Euros, que comparam com 7,4 Milhões de Euros do exercício anterior, decidiu a CV por unanimidade atribuir a cada um dos seguintes administradores em funções em 2016, e sem prejuízo do disposto no ponto quinto infra, os valores seguintes:

Luís Paulo Cardoso Salvado (Chairman e CEO/administrador-delegado) – 407.040 (quatrocentos e sete mil e quarenta euros);  
Francisco Paulo Figueiredo Morais Antunes (CFO/administrador-delegado com pelouro financeiro) – 203.520 (duzentos e três mil quinhentos e vinte euros);  
José Afonso Oom de Sousa – 81.408 oitenta e um mil quatrocentos e oito euros);  
Pedro Miguel Quinteiro Marques de Carvalho – 81.408 (oitenta e um mil quatrocentos e oito euros).

O total de remuneração variável dos Administradores da Novabase SGPS relativa ao desempenho no exercício de 2016 é assim de 773.376€.

Por outro lado, o Presidente da CV lembrou que, na sequência da não apresentação de um novo plano de stock options na Assembleia Geral anual de 2015, no presente exercício não será devida qualquer remuneração variável em opções ou em ações.

4. Sobre o diferimento do pagamento de parte dos valores atribuídos a título de remuneração variável.

A CV decidiu por unanimidade, efetuar neste ano o pagamento de apenas metade do montante atribuído a cada administrador em funções em 2016, a título de remuneração variável, diferindo os restantes 50% para pagamento nos três anos seguintes (2018, 2019 e 2020). Em cada um destes anos será pago 1/3 desta segunda metade do valor agora atribuído, condicionado ao desempenho positivo da sociedade ao longo desses períodos na linha do que já foi decidido e aplicado nos anos de 2011 a 2016.

5. Sobre complementos de reforma de administradores que auferem remuneração variável

Em face do enquadramento macroeconómico atual e previsível de futuro a médio e longo prazo para a economia nacional, em que se manterão grandes dificuldades resultantes do peso da dívida externa, seja pública ou privada, ao qual se acrescentará a breve prazo uma pressão demográfica muito significativa que irá acentuar o risco de viabilidade e sustentabilidade dos sistemas de pensões (nacionais ou europeus), será prática prudente, e por isso nesse sentido se delibera por unanimidade, canalizar as verbas atribuídas no ponto terceiro acima (assim como as anteriormente diferidas) para reforço das contribuições do seguro de capitalização atualmente em vigor na empresa em substituição do pagamento daquela remuneração variável.

6. Sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Novabase SGPS para o exercício de 2017.

Em conformidade com a recomendação n.º III.2 da CMVM em matéria de governo societário, a remuneração dos membros dos órgãos de fiscalização não deve incluir qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor. Nestes termos, são atribuídas as seguintes remunerações fixas para o exercício de 2017:

Presidente do Conselho Fiscal – Professor Doutor Paulo Soares de Pinho – 8.000 (oito mil euros);

Vogal do Conselho Fiscal – Dr.ª Fátima do Rosário Piteira Patinha Farinha – 6.000 (seis mil euros);

Vogal do Conselho Fiscal – Dr. Nuno Miguel Dias Pires – 6.000 (seis mil euros).

Estes valores não sofreram qualquer atualização face ao praticado no exercício anterior.

No entanto, em virtude do acréscimo significativo de volume de trabalho resultante do novo enquadramento normativo regulamentar que entrou em vigor em 2016, vem esta comissão atribuir, a título excecional, uma compensação adicional, fixa e única de 1.100 (mil e cem euros) para cada membro do Conselho.

#### 7. Sobre a remuneração do Revisor Oficial de Contas para o exercício 2017

A CV deliberou por unanimidade que o Revisor Oficial de Contas fosse remunerado de acordo com as práticas e condições remuneratórias normais de mercado para o tipo de serviços em causa, em conformidade com o contrato de prestação de serviços celebrado com o Revisor Oficial de Contas na sequência de proposta para o efeito do Conselho Fiscal da Sociedade.

#### 8. Sobre a exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores

Neste âmbito, uma vez que a matéria em questão já se encontra devidamente prevista e regulada na lei, foi deliberado por unanimidade não atribuir aos administradores da Sociedade qualquer direito a receber indemnizações ou compensações para além do previsto nos termos legais, nem estabelecer qualquer proibição genérica de a Sociedade vir a estabelecer tais compensações no futuro, se e quando entender conveniente.



## PARTE II

### Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remunerações dos Órgãos Sociais

Dada a experiência desta comissão no ano que agora termina, entende a mesma que os princípios gerais que norteiam a remuneração dos órgãos de gestão da Novabase, tal como aprovados pelos acionistas em sucessivas assembleias gerais, constituem uma boa prática. Esta prática está alinhada com o Modelo de Governo Societário que tem sido implementado durante o mandato dos órgãos sociais que agora termina.

A próxima Assembleia Geral ordinária que ocorrerá em Maio de 2018, irá eleger os novos corpos sociais para o próximo mandato. Entende assim a atual comissão de vencimentos que os princípios gerais que orientaram a política de remunerações atrás referida devem ser mantidos, sendo naturalmente ajustados em conformidade com o Modelo de Governo Societário que os acionistas de forma soberana venham a aprovar.

Em qualquer caso, as seguintes diretrizes básicas deverão ser observadas na implementação da política de remunerações no exercício de 2018.

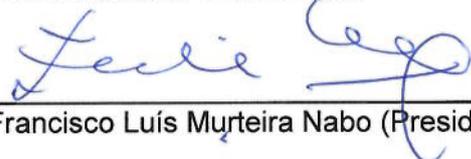
a) A estrutura das remunerações dos administradores com funções executivas e a estrutura das remunerações dos administradores com funções não executivas deverá ser adequada à natureza das responsabilidades de gestão assumidas, sendo aplicáveis os seguintes princípios:

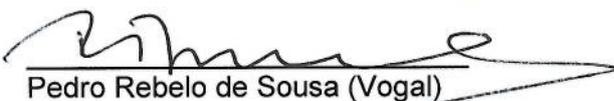
- i) Deverá ser promovido o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses da Sociedade, podendo tal ser realizado através de componentes variáveis da remuneração, incluindo através de planos tendo por base valores mobiliários da sociedade;
- ii) O desempenho individual deverá constituir um critério de determinação da componente variável da remuneração, se aplicável, sem prejuízo de outros critérios que possam ser relevantes em virtude da aplicação da presente política, incluindo nomeadamente o desempenho da própria Sociedade;
- iii) A Comissão de Vencimentos poderá determinar, em razão das funções exercidas, que a totalidade ou parte de uma remuneração variável de um administrador, se existir, tenha lugar após o apuramento das contas de exercício correspondentes a todo o mandato;
- iv) Quando o desempenho da Sociedade constituir um critério de determinação de uma remuneração variável, a sua deterioração poderá justificar, face às circunstâncias concretas, a limitação de tal remuneração.

b) Os membros dos órgãos de fiscalização e dos demais órgãos sociais deverão ser remunerados em linha com a prática de mercado, salvo a existência de circunstâncias que justifiquem solução diferente.

Lisboa, 7 de Fevereiro de 201

A Comissão de Vencimentos

  
Francisco Luís Murteira Nabo (Presidente)

  
Pedro Rebelo de Sousa (Vogal)

  
João Quadros Saldanha (Vogal)